

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, aos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

OBJETO: o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altos-PI.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 – 17:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/04/2022 – 07:30:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2022 – 09:00:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 005/2022

1. -- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 -- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -- criptografia e autenticação -- em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. -- DO OBJETO:

2.1 – o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Altos - PI.

3. -- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 -- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNTE DE RECEITAS	DESCRIÇÃO/RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
500	PROPRIO	10.301.0204.2037.0000	Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos	33.90.30	Material de Consumo
600	CUSTEIO	10.301.0204.2183.0000	Piso de atenção básica - PAB	33.90.30	Material de Consumo
600	CUSTEIO	10.301.0204.2165.0000	Programa da farmácia básica	33.90.30	Material de Consumo

4. -- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. -- DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 -- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o terceiro dia anterior à sessão de abertura deste procedimento.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. -- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 -- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 -- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 -- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 -- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 -- estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 -- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 -- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - DO SUPORTE AOS DOCUMENTOS:

7.1 Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:

7.1.1 Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;

7.1.2 Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet;

7.2 Os documentos a serem produzidos pela proponente deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, em formato **.pdf*, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm) 1, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:

7.2.1 Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através de site ou portal com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2022, contendo no final o Protocolo de assinaturas e assinaturas na margem esquerda e/ou rodapé;

7.3 Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinada digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2022 em complemento a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

8. - DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS:

8.1 É de total responsabilidade da proponente:

- 8.1.1 Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações, sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;
- 8.1.2 Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2022;
- 8.1.3 Possuir cadastro em site ou sistema brasileiro com certificados que garantem a autenticidade e validade da assinatura digital, conforme a ICP-Brasil e Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2022 e Lei 11.419/2006;
- 8.1.4 Autenticar seus documentos junto a um cartório de registro digital ou físico;
- 8.1.5 Possuir *software* de manipulação de **.pdf*, para manipular arquivos, tornando-os pesquisável e comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio licitacoes-e.com.br e os critérios do e.tcm.ba.gov.br, sob responsabilidade da proponente acompanhar as mudanças tecnológicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

9.1 -- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1 -- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 -- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 -- abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 -- analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 -- desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 -- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 9.1.7 -- verificar a habilitação do proponente;
- 9.1.8 -- declarar o vencedor;
- 9.1.9 -- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 -- elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 -- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

10.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

10.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

11.1 -- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

11.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

11.2 -- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 -- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1 -- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.4 -- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.5 -- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12 -- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 -- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão

de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 -- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2.1.2 -- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

12.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

12.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

12.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.5 A proposta deverá conter:

12.5.1 Marca/Fabricante para todos os itens e o Número do Registro na ANVISA para todos os itens;

12.5.2 O número da Licitação e do processo Administrativo;

12.5.3 O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI;

12.5.4 As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo I, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;

12.6 A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;

12.7 Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente ou enviado

para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema eletrônico.

13 -- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

13.1 -- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 -- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

13.2.2 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

13.2.3 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

13.3 -- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

13.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 -- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14 -- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 -- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta inicial acima de 50% do valor de mercado do banco de preços do portal apontado pelo sistema será rejeitada.

14.3 Proposta arrematante abaixo de 30% do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

14.4 -- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

14.5 -- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 -- A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 -- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao edital.

- 14.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 14.8 -- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados. Devendo o Pregoeiro convocar o Licitante para enviar a proposta readequada, via arquivo digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

15 -- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE CADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 15.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);**
- 15.1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- 15.1.3 **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.**
- 15.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 15.3 **Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
- 15.4 **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**
- 15.5 **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta**

de condição de participação.

- 15.6 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br.
- 15.7 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 15.8 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 15.9 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290- 000, Município de Altos/PI, das 08 h às 13 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.10 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.12 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 15.13 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação e qualificação**:
- 15.14 **Para Habilitação Jurídica:**
- 15.14.1 **registro comercial, no caso de empresa individual e Cópia de documento de identificação;**
- 15.14.2 **ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores e Cópia de documento de identificação dos sócios;**
- 15.14.3 **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.14.4 declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

15.15 **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

15.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

15.15.2 Certidão negativa de protesto, expedida dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de abertura, por todos os cartórios do distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

15.15.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

15.15.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.15.3.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.15.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 15.15.5 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.**
- 15.15.6 **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.**
- 15.15.7 **O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1º e +2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.**

15.16 **Para Regularidade Fiscal:**

- 15.16.1 **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda e QSA;**
- 15.16.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;**
- 15.16.3 **Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- 15.16.4 **Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.**

15.17 **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

- 15.17.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e a do MTE juntamente com a relação de infrações trabalhista;**

15.18 **Para Qualificação Técnica:**

- 15.18.1 **Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;**
- 15.18.2 **Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;**
- 15.18.3 **Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993;**

- 15.18.4 **Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);**
- 15.18.5 **A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho autenticada e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;**
- 15.18.6 **Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;**
- 15.18.7 **As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma;**
- 15.18.8 **Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social;**
- 15.18.9 **A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. O Distribuidor deverá apresentar junto a sua autorização de funcionamento à(s) de cada laboratório ou empresa importadora detentora da(s) marca(s) ofertada(s) e registrada(s) junto a ANVISA/MS. (Distribuidor/fabricante);**
- 15.18.10 **Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação;**
- 15.18.11 **Apresentar memória fotográfica interna e externa da empresa licitante, acompanhada de Declaração de localização funcionamento (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente a comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;**
- 15.18.12 **Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;**
- 15.18.13 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.**

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.19.1 -- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.20 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.21 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro, salvo se licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

16.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.1.1.1 -- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

16.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

16.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante

não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

16.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

16.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

16.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

16.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

16.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

16.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

16.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

16.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

16.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290- 000, Município de Altos/PI, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 -- Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 -- Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 -- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

17.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Altos.

17.3 O convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Altos-PI.

17.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

17.3.3 Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

17.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

17.6 No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº12.846/2013, conforme modelo do anexo VI. Em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública baseado nos princípios constitucionais, administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas.

18. -- DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1 -- A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

18.1.1 -- decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

18.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura

do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

18.2.1 -- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3 -- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4 -- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18.5 -- Em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, baseada nos Princípios Constitucionais e Administrativos e com Fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anti corrupção), uma vez declarada vencedora do certame, sob suas expensas, a empresa ganhadora deverá apresentar o Programa de Integridade.

18.6 -- No ato da assinatura do contrato será necessário o(s) licitante(s) vencedor(s) apresentar(es) os seguintes documentos sob pena de não contratação:

- a) Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;
- b) Licença para transporte de produtos farmacêutico expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente cancelado por profissional da área.

19. -- DO REAJUSTE:

20.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 -- Compete à Contratante:

20.1.1 -- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 -- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21. -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 -- Compete à Contratada:

21.1.1 -- Efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, edemais especificações do Anexo I deste edital, sendo o prazo de entrega de dois dias após solicitação oficial, de maneira parcelada.

21.1.2 -- Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

21.1.3 -- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22. -- ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:

22.1 -- Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.

22.2 -- O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290- 000, Município de Altos/PI, das 08 h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

23. -- DO PAGAMENTO:

23.1 -- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2 -- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

23.3 -- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4 -- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5 -- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.6 -- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

24. -- SANCÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

24.1.1 -- advertência;;

24.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 -- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25. -- DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Todos as peças tais como: Pedido de impugnação, recursos, Atas, Contratos, Atas de Registro de Preço, editais, e quaisquer peças que venha a ser adicionada aos autos será processada por meio digital, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fé por servidor público e acostada aos autos;

25.2 Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital ou físico competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

- 25.3 Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões “CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL”.
- 25.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.5 -- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE Altos -PI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 -- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.7 -- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.8 -- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 25.9 -- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.10 -- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.11 -- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12 -- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
- 25.13 -- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.14 -- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

- 25.15 -- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.16 -- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Altos.
- 25.17 -- Constitui parte integrante deste edital:
- 25.17.1 -- Anexo I -- Termo de Referência;
 - 25.17.2 – Anexo II – Modelo de declaração;
 - 25.17.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
 - 25.17.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
 - 25.17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
 - 25.17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
 - 25.17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
 - 25.17.8 – Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.17.9 – Anexo IX - Declaração de Integridade e Ética - Lei;
 - 25.17.10 – Anexo X - Minuta do Contrato.

ALTOS-PI, 22 de março de 2022

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altos-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da escassez de medicamentos e materiais hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Farmácia básica do Município de Altos-PI.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A.A.S 100MG	Comprimido-CP	72.000
2	ACICLOVIR 200MG	Comprimido-CP	9.000
3	ACICLOVIR CREME 10 GR	Bisnaga-BIS	3.600
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	Comprimido-CP	9.000
5	ACIDO FÓLICO GOTAS	Frasco-Fr	3.600
6	ALBENDAZOL CPR 400MG	Comprimido-CP	9.000
7	ALBENDAZOL SUSP 10ML	Frasco-Fr	1.800
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	Comprimido-CP	8.100
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	Frasco-Fr	5.400
10	AZITROMICINA 500MG CPR	Comprimido-CP	9.180
11	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	Frasco-Fr	3.600
12	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	Comprimido-CP	10.800
13	ATENOLOL 50 MG	Comprimido-CP	10.980
14	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	Frasco-Fr	1.800
15	BEROTEC GOTAS	Frasco-Fr	1.620
16	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido-CP	9.000
17	CEFALEXINA 500MG	Comprimido-CP	9.000
18	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	Frasco-Fr	3.600
19	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	Comprimido-CP	10.800
20	COMPLEXO B DRG	Dragea-DG	10.800
21	COMPLEXO B XPE 100ML	Frasco-Fr	1.800
22	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Bisnaga-BIS	3.600
23	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	Comprimido-CP	10.800
24	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frasco-Fr	11.700
25	DIGOXINA CPR 0,25MG	Comprimido-CP	9.180
26	DIPIRONA GTS 10ML FRA	Frasco-Fr	5.400
27	DIPIRONA SODICA, 500MG	Comprimido-CP	10.800
28	ENALAPRIL 10MG	Comprimido-CP	7.200
29	ENALAPRIL 5MG	Comprimido-CP	5.400
30	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	Frasco-Fr	2.700
31	ESPIROLACTONA 25MG	Comprimido-CP	3.600
32	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido-CP	3.600
33	FLUCONAZOL 150MG CPR	Comprimido-CP	7.200
34	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido-CP	9.180
35	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comprimido-CP	10.800

36	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Frasco-Fr	1.980
37	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	Frasco-Fr	2.160
38	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimido-CP	10.800
39	METILDOPA, 250 MG	Comprimido-CP	10.800
40	METILDOPA, 500 MG	Comprimido-CP	9.900
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	Frasco-Fr	2.700
42	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	Frasco-Fr	9.000
43	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido-CP	10.800
44	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	Bisnaga-BIS	5.400
45	METFORMINA 500 MG	Comprimido-CP	10.800
46	METFORMINA 850 MG	Comprimido-CP	10.800
47	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	Bisnaga-BIS	2.700
48	NIFEDIPINA 20 MG	Comprimido-CP	5.400
49	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	Frasco-Fr	5.400
50	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	Frasco-Fr	4.500
51	OMEPRAZOL 20MG COMP	Comprimido-CP	10.800
52	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	Frasco-Fr	7.200
53	PARACETAMOL 500MG COMP	Comprimido-CP	10.800
54	PREDNISONA 5MG	Comprimido-CP	9.900
55	PREDNISONA 20MG	Comprimido-CP	9.900
56	PROPANOLOL 40MG	Comprimido-CP	10.800
57	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	Sachê-Sac	5.400
58	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	Frasco-Fr	7.200
59	SINVASTATINA 20MG COMP	Comprimido-CP	10.800
60	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	Comprimido-CP	10.800
61	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	Frasco-Fr	5.400
62	SULFATO FERROSO CPR 40MG	Comprimido-CP	90.000
63	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frasco-Fr	3.600
64	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	Bisnaga-BIS	9.000
65	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	Bisnaga-BIS	3.600
66	TRANSAMIN 250MG CX C/12	Comprimido-CP	7.200
67	VITAMINA C GOTAS 20ML	Frasco-Fr	10.800
68	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	Ampola-AMP	430
69	ADRENALINA 1ML	Ampola-AMP	3.240
70	AGUA P/INJECÃO 10ML	Ampola-AMP	430
71	AGUA P/INJECÃO 500ML	Frasco-Fr	430
72	AGUA P/INJECÃO 5ML	Ampola-AMP	430
73	AMIODARONA 50MG/ML	Ampola-AMP	1.620
74	AMPICILINA 1G	Ampola-AMP	910
75	ATROPINA 0,25MG 1ML	Ampola-AMP	970
76	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	Ampola-AMP	540
77	BENZ.PENICILINA POTASSICA 5000.000UI INJ. CX C/50	Ampola-AMP	210
78	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	Ampola-AMP	540
79	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. C/1ML	Ampola-AMP	270
80	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Ampola-AMP	540
81	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampola-AMP	1.080
82	BUSCOPAN SIMPLES 5ML	Ampola-AMP	1.080
83	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	Frasco-Fr	970
84	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	Ampola-AMP	970

85	CEFALOTINA 1G	Frasco-Fr	1.180
86	CEFTRIAXONA 1G	Frasco-Fr	100
87	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frasco-Fr	540
88	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	Frasco-Fr	1.080
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampola-AMP	2.160
90	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampola-AMP	1.620
91	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampola-AMP	1.620
92	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	Ampola-AMP	1.080
93	FUROSEMIDA 20MG 2ML	Ampola-AMP	1.180
94	GENTAMICINA 20MG/ML COM DILUENTE 1ML	Ampola-AMP	1.290
95	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	Ampola-AMP	1.080
96	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampola-AMP	970
97	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampola-AMP	1.080
98	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frasco-Fr	1.290
99	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	Frasco-Fr	1.620
100	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	Bisnaga-BIS	1.180
101	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampola-AMP	1.620
102	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	Ampola-AMP	1.290
103	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	Ampola-AMP	540
104	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampola-AMP	540
105	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	Frasco-Fr	970
106	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frasco-Fr	1.080
107	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	Frasco-Fr	970
108	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frasco-Fr	1.180
109	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco-Fr	1.080
110	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frasco-Fr	1.080
111	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	Ampola-AMP	970
112	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	Ampola-AMP	540
113	MORFINA 10MG/ML	Ampola-AMP	1.080
114	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	Ampola-AMP	540
115	ADENOSINA 3MG/ML	Ampola-AMP	540
116	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampola-AMP	540
117	AMITRIPTILINA 25MG CPR	Comprimido-CP	10.000
118	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	Comprimido-CP	4.000
119	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	Frasco-Fr	4.000
120	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	Comprimido-CP	4.000
121	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido-CP	4.000
122	CLONAZEPAM 2,0 MG	Comprimido-CP	4.000
123	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	Frasco-Fr	3.000
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido-CP	4.200
125	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido-CP	4.200
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	Ampola-AMP	3.000
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	Frasco-Fr	2.300
128	DIAZEPAM 5MG	Comprimido-CP	6.200

129	DIAZEPAN CPR 10MG	Comprimido-CP	6.200
130	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	Ampola-AMP	2.000
131	FENITOINA CPR 100MG	Comprimido-CP	2.200
132	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	Ampola-AMP	2.200
133	FENOBARBITAL CPR 100MG	Comprimido-CP	6.300
134	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	Frasco-Fr	1.000
135	FENOBARBITAL INJ 100MG	Ampola-AMP	1.000
136	FLUOXETINA 20MG CAPS.	Comprimido-CP	5.040
137	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Ampola-AMP	504
138	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido-CP	12.600
139	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido-CP	12.600
140	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	Ampola-AMP	500
141	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	Frasco-Fr	1.500
142	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	Ampola-AMP	1.250
143	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	Ampola-AMP	1.300
144	RISPERIDONA CPR1MG	Comprimido-CP	6.300
145	RISPERIDONA CPR2MG	Comprimido-CP	6.300
146	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	Comprimido-CP	6.300
147	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	Frasco-Fr	1.400
148	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PACOTES-PCT	7.200
149	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PACOTES-PCT	6.300
150	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	Galão-Gal	600
151	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	Litro-LT	6.300
152	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	Unidade-Un	7.560
153	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	Unidade-Un	7.560
154	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	Unidade-Un	7.560
155	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	Unidade-Un	7.560
156	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	Unidade-Un	7.560
157	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	Unidade-Un	6.300
158	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litro-LT	5.400
159	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	Litro-LT	5.400
160	ALCOOL GEL 500G	Frasco-Fr	6.300
161	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	Litro-LT	1.890
162	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	Caixa-Cx	252
163	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	Rolo-RI	6.300
164	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	Unidade-Un	6.300
165	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	Unidade-Un	6.300
166	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidade-Un	6.300
167	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidade-Un	6.300
168	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	Unidade-Un	63

169	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	Unidade-Un	63
170	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	Unidade-Un	63
171	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	Unidade-Un	63
172	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Unidade-Un	630
173	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
174	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
175	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
176	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
177	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
178	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
179	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	630
180	ATADURA GESSADA 10CM	Unidade-Un	630
181	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade-Un	504
182	ATADURA GESSADA 20CM	Unidade-Un	504
183	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	Unidade-Un	63
184	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	Unidade-Un	63
185	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa-Cx	504
186	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	Unidade-Un	504
187	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 35X25X04 CM EM AÇO INOX	Unidade-Un	378
188	BARBEADOR PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARA TRICOTOMIA	Unidade-Un	756
189	BOLSA PARA AGUA QUENTE	Unidade-Un	180
190	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	Unidade-Un	630
191	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	Unidade-Un	360

192	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	504
193	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	504
194	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	Unidade-Un	3.780
195	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	Unidade-Un	3.500
196	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	Unidade-Un	3.500
197	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	Unidade-Un	3.500
198	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	Unidade-Un	3.500
199	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	3.780
200	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	3.780
201	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	3.780
202	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	3.780
203	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade-Un	3.780
204	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	Unidade-Un	3.780
205	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	Unidade-Un	3.780
206	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	Unidade-Un	3.780
207	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	Unidade-Un	3.780
208	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	Unidade-Un	3.780
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	Unidade-Un	3.780
210	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	Unidade-Un	3.780
211	CLAMP UMBILICAL DESC.	Unidade-Un	3.780
212	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	Frasco-Fr	378
213	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	Unidade-Un	25
214	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	Unidade-Un	25
215	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	Unidade-Un	1.260
216	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidade-Un	1.260
217	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	Unidade-Un	1.260
218	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade-Un	1.260

219	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade-Un	1.260
220	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	PACOTES-PCT	1.260
221	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PACOTES-PCT	12.600
222	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	Unidade-Un	12
223	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	Unidade-Un	12
224	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	Unidade-Un	12
225	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	Unidade-Un	12
226	CUBA RETANGULAR COM TAMPA E ALÇA 35X25X4 CM EM AÇO INOX	Unidade-Un	12
227	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 740ML	Unidade-Un	12
228	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	Litro-LT	12
229	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	Unidade-Un	37
230	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	Unidade-Un	41
231	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	Unidade-Un	25
232	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	Unidade-Un	25
233	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	12
234	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	12
235	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	12
236	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	12
237	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade-Un	378

238	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade-Un	378
239	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	Unidade-Un	720
240	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	Unidade-Un	252
241	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PACOTES-PCT	1.800
242	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	Unidade-Un	360
243	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	Unidade-Un	360
244	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	Unidade-Un	90
245	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	Unidade-Un	90
246	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	Unidade-Un	90
247	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	Unidade-Un	63
248	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	Unidade-Un	63
249	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	Litro-LT	63
250	FILME PARA RAIOS X 18X24	Caixa-Cx	126
251	FILME PARA RAIOS X 24X30	Caixa-Cx	126
252	FILME PARA RAIOS X 30X40	Caixa-Cx	126
253	FILME PARA RAIOS X 35X35	Caixa-Cx	126
254	FILME PARA RAIOS X 35X43	Caixa-Cx	126
255	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110HD 110MMX 20M	Unidade-Un	126
256	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110HG 110MMX 18M	Unidade-Un	2.520
257	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S 110MMX 20M	Unidade-Un	126
258	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
259	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
260	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
261	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
262	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
263	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
264	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
265	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
266	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
267	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
268	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126

269	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
270	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
271	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
272	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
273	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
274	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
275	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
276	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
277	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
278	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	126
279	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	Caixa-Cx	126
280	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	Caixa-Cx	126
281	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade-Un	252
282	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	Unidade-Un	252
283	FITA MICROPORE 2,5 X 10	Rolo-RI	630
284	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidade-Un	756
285	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixa-Cx	1.260
286	FITA REATIVA PARA URINA COM 150 TIRAS	Caixa-Cx	126
287	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	Galão-Gal	63
288	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	Unidade-Un	63
289	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	Unidade-Un	63
290	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	Unidade-Un	63
291	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	Frasco-Fr	63
292	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PACOTES-PCT	63
293	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PACOTES-PCT	63
294	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PACOTES-PCT	63
295	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PACOTES-PCT	63
296	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PACOTES-PCT	63
297	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PACOTES-PCT	63
298	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTES-PCT	126
299	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTES-PCT	126
300	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA C/5KG	Galão-Gal	63

301	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	Galão-Gal	63
302	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PACOTES-PCT	63
303	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	Litro-LT	63
304	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	Unidade-Un	63
305	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	Unidade-Un	63
306	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT-KIT	12
307	KIT CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	KIT-KIT	25
308	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT-KIT	63
309	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT-KIT	63
310	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT-KIT	63
311	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	Unidade-Un	63
312	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	Unidade-Un	63
313	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa-Cx	63
314	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa-Cx	63
315	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	Caixa-Cx	63
316	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa-Cx	63
317	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa-Cx	63
318	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	Unidade-Un	3
319	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	Caixa-Cx	63
320	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	Par-Par	6.300
321	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	Par-Par	9.000
322	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	Par-Par	9.000
323	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	Par-Par	9.000
324	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	Par-Par	9.000
325	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	Par-Par	9.000
326	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	Par-Par	9.000
327	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	Caixa-Cx	9.000
328	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	Caixa-Cx	9.000
329	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	Caixa-Cx	9.000
330	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	Unidade-Un	63
331	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	2.520
332	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	Unidade-Un	1.260
333	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	2.520

334	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	Unidade-Un	63
335	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	Unidade-Un	63
336	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	Unidade-Un	63
337	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	Unidade-Un	63
338	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	Unidade-Un	63
339	NEBULIZADOR ULTRANEB	Unidade-Un	63
340	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	Unidade-Un	63
341	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	Unidade-Un	630
342	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	Unidade-Un	630
343	PAPEL GRAU CIRUG. 300MMX100M	Unidade-Un	200
344	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	Rolo-RI	630
345	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	Rolo-RI	630
346	POVIDINE DEGERMANTE	Litro-LT	630
347	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	Litro-LT	630
348	PROPÉ DESCARTAVEL	PACOTES-PCT	12.600
349	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	Galão-Gal	150
350	SCALP Nº 19	Unidade-Un	6.300
351	SCALP Nº 21	Unidade-Un	6.300
352	SCALP Nº 23	Unidade-Un	6.300
353	SCALP Nº 25	Unidade-Un	6.300
354	SCALP Nº 27	Unidade-Un	6.300
355	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	Unidade-Un	12.600
356	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	Unidade-Un	12.600
357	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	Unidade-Un	12.600
358	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	Unidade-Un	12.600
359	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	Unidade-Un	12.600
360	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	Unidade-Un	12.600
361	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	Unidade-Un	12.600
362	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	Unidade-Un	12.600
363	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	Unidade-Un	12.600
364	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	Unidade-Un	12.600
365	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	Unidade-Un	12.600
366	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidade-Un	1.260
367	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidade-Un	1.260
368	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidade-Un	1.260
369	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade-Un	1.260
370	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidade-Un	1.260

371	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidade-Un	1.260
372	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unidade-Un	1.260
373	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Unidade-Un	1.260
374	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidade-Un	1.260
375	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidade-Un	1.260
376	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidade-Un	1.260
377	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade-Un	1.260
378	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
379	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
380	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
381	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
382	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
383	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
384	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
385	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
386	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
387	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
388	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
389	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
390	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
391	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	Unidade-Un	1.260
392	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	Unidade-Un	1.260
393	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	Unidade-Un	1.260
394	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	Unidade-Un	1.260
395	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	Unidade-Un	1.260
396	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	Unidade-Un	1.260
397	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	Unidade-Un	1.260
398	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidade-Un	1.260
399	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade-Un	1.260
400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade-Un	1.260
401	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidade-Un	6.300
402	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade-Un	1.260
403	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Unidade-Un	1.260

404	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	Unidade-Un	1.260
405	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Unidade-Un	1.260
406	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidade-Un	1.260
407	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade-Un	1.260
408	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade-Un	1.260
409	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade-Un	1.260
410	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade-Un	1.260
411	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade-Un	1.260
412	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade-Un	1.260
413	SONDA URETRAL Nº 6	Unidade-Un	1.260
414	SONDA URETRAL Nº 8	Unidade-Un	1.260
415	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade-Un	252
416	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	Unidade-Un	126
417	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	Unidade-Un	126
418	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	Unidade-Un	126
419	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	Unidade-Un	126
420	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES-PCT	126
421	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	Metro-M	126
422	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	Metro-M	126
423	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	Caixa-Cx	126
424	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	Unidade-Un	126
425	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	Unidade-Un	126
426	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	Unidade-Un	126
427	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	Unidade-Un	126
428	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	Unidade-Un	126
429	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	Unidade-Un	126
430	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	Unidade-Un	60
431	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litro-LT	126
432	VASELINA SOLIDA 30G	Bisnaga-BIS	126
433	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	Caixa-Cx	126
434	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	Caixa-Cx	126
435	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	Caixa-Cx	126
436	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	Litro-LT	10
437	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixa-Cx	30
438	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	Litro-LT	10
439	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolo-RI	10

440	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	Caixa-Cx	25
441	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	Unidade-Un	5
442	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	Unidade-Un	10
443	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	Unidade-Un	5
444	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	Unidade-Un	5
445	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	Unidade-Un	5
446	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Unidade-Un	250
447	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	PACOTES-PCT	5
448	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	Unidade-Un	200
449	FIXADOR CITOLOGICO	Unidade-Un	10
450	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PACOTES-PCT	10
451	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	Caixa-Cx	20
452	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	Caixa-Cx	10
453	LANCETA DESC. C/100	Caixa-Cx	10
454	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	PACOTES-PCT	10
455	ÓLEO MINERAL	Frasco-Fr	10
456	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Rolo-RI	30
457	PCR TEST 100T	KIT-KIT	2
458	SAPATILHA DESC. C/100	PACOTES-PCT	6
459	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	Caixa-Cx	20
460	GAMA GT	KIT-KIT	2
461	KIT ALT-TGP	KIT-KIT	6
462	KIT AST-TGO	KIT-KIT	6
463	TUBO DE VIDRO 15X100MM	Unidade-Un	10
464	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM 4ML	Unidade-Un	200
465	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13X100MM 5ML	Unidade-Un	200
466	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	Unidade-Un	250
467	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16X100MM 10ML	Unidade-Un	250
468	KIT TESTE GLICOSE	Unidade-Un	15
469	KIT TESTE COLESTEROL	Unidade-Un	15
470	KIT TESTE HDL	Unidade-Un	15
471	KIT TESTE TRIGLICERIDEOS	Unidade-Un	15
472	ANTI A	Unidade-Un	15
473	ANTI B	Unidade-Un	15
474	ANTI D	Unidade-Un	12
475	PROTEINA C REATIVA	Unidade-Un	10
476	PIPETAS DESCATAVEIS VHS	Unidade-Un	10
477	KIT UREIA	Unidade-Un	10
478	KIT CREATININA	Unidade-Un	10



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

479	KIT PROTEINAS TOTAIS	Unidade-Un	10
480	KIT BILIRRUBINAS TOTAIS	Unidade-Un	5
481	KIT BILIRRUBINA DIRETA	Unidade-Un	5
482	PANOTIPO RÁPIDO	Unidade-Un	1
483	KIT COLETOR DE URINA (FRACO E TUBO)	Unidade-Un	230
484	TIRAS REAGENTES URINA	Unidade-Un	20
485	TUBO CITRATO DE SÓDIO 4 ML	Unidade-Un	10
486	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10UL A 100UL	Unidade-Un	2
487	CUBAS PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	Unidade-Un	2

Altos, 22 de março de 2022

SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº

**/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 -- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;;
- 4 -- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 -- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 realizado pela Prefeitura xxxx.**

_____, em ___ de ___ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na

_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante

legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2022 – SRP

Aos dias _____ do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de ALTOS- PI, localizada na a XXXXXXXXXXXX, S/N, na XXXXX, CEP n° XXXXX, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° xxx/2XXX e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° XX/2022, consoante consta do Processo n° xxx/2022 RESOLVE é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altos-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altos-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/20XX, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1** O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de
- 3.2** Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª)....., matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.3** Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.4** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.5** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.6** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos-PI, _____ de _____ de 2022.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO IX

Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013

"Eu,, representante legal da empresa....., regularmente inscrita no CNPJ sobo nº....., declaro,

para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

ALTOS(PI), dede

Nome e assinatura do Representante da empresa



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2022
MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022

XX
XXXX, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I,
DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO
REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS E
.....

Aos ... dias do mês de do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ N° , com endereço na Rua , n° , bairro , ALTOS- Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal , , , RG n° , CPF n° , residente e domiciliada na Rua , n° , bairro , ALTOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa..... , CNPJ N°..... , com sede à Rua.....N°.....,bairro, representada por..... , brasileiro,..... , portador do RG N° , CPF N°..... , residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, firmam XX, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º /2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º /2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$__ (___), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de _____ () meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo**

Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ALTOS- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento,



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX,dede 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____